

**RESULTADO PRELIMINAR**  
**CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 19/0001-CC**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de pintura tais como: tintas, pincéis, escada, rolos, espátula, lixas, cola, massa para parede, selador, solvente, trapo para limpeza, desempenadeira, pistola de pressão, luva, bandeja, verniz e aderentes para manutenção do Sesc Administração e Unidades Operacionais do Sesc/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme consta na ata da segunda sessão, realizada às catorze horas do dia primeiro de março do corrente ano, a comissão de licitação promoveu a abertura das propostas de preços das empresas **ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** e **D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, habilitadas no certame, carimbou todas as folhas das propostas e rubricou-as, e informou os itens cotados e não cotados. Em seguida, solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços, perguntou se tinham alguma observação a ser feita, e todos informaram que não havia contestações. Após análise das propostas, a Presidente da Comissão de Licitação, informou os itens classificados e desclassificados da seguinte forma: A empresa **ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** não teve dos itens cotados itens desclassificados, e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 136, 137, 140, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 153, 155 e 156**. A empresa **D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** teve os itens **15, 16, 75, 76, 77, 83, 85, 100, 106, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 140, 141, 142 e 153** DESCLASSIFICADOS por ter ficado INABILITADA para esses itens, e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **22, 26, 27, 28, 29, 40, 41, 43, 50, 51, 52, 54, 68, 95, 97, 98, 107, 109, 112, 114, 115, 134 e 151**. E, cancelou os itens **12, 42, 46, 53, 62, 69, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 90, 93, 99, 116, 129, 131, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 147 e 154**, pois ficaram sem cotação. Após análise e comparativo entre o valor pesquisado e cotado pelas empresas, verificou-se uma grande quantidade de itens acima dos valores de referência, necessitando de um tempo maior para análise dos licitantes, assim, a Comissão de Licitação resolveu suspender a sessão para envio posterior dos itens acima dos valores de referência, afim de verificar a possibilidade de desconto. E, após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que:

1.1 Os itens **02, 03, 04, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 92, 94, 96, 100, 106, 108, 110, 111, 113, 117, 118, 119, 123, 124, 127, 128, 133, 136, 140, 145, 146, 148, 150, 153 e 155**, com menores preços registrados para a empresa **ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão

encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto para os itens: **03**, cujo valor era de R\$ 10,59 (dez reais e cinquenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos); **04**, cujo valor era de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos); **18**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 223,17 (duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos); **19**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 211,88 (duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos); **20**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 211,88 (duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos); **21**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 218,17 (duzentos e dezoito reais e dezessete centavos); **24**, cujo valor era de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 45,53 (quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); **33**, cujo valor era de R\$ 181,59 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 159,79 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos); **34**, cujo valor era de R\$ 46,19 (quarenta e seis reais e dezenove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 44,35 (quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); **35**, cujo valor era de R\$ 46,19 (quarenta e seis reais e dezenove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 38,47 (trinta e oito reais e quarenta e sete centavos); **36**, cujo valor era de R\$ 181,59 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos); **39**, cujo valor era de R\$ 74,99 (setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais); **44**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 224,28 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos); **45**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 222,83 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos); **47**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 234,63 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos); **48**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 208,95 (duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos); **55**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 118,34 (cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos); **56**, cujo valor era de R\$ 94,79 (noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 91,39 (noventa e um reais e trinta e nove centavos); **57**, cujo valor era de R\$ 181,59 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 152,17 (cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos); **58**, cujo valor era de R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 54,38 (cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos); **59**, cujo valor era de R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos); **60**, cujo valor era de R\$ 59,59 (cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 56,63 (cinquenta e seis reais e sessenta e

três centavos); **61**, cujo valor era de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 248,83 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos); **64**, cujo valor era de R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 54,48 (cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **65**, cujo valor era de R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 60,51 (sessenta reais e cinquenta e um centavos); **67**, cujo valor era de R\$ 59,59 (cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 56,63 (cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos); **71**, cujo valor era de R\$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 228,38 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos); **73**, cujo valor era de R\$ 59,59 (cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 58,60 (cinquenta e oito reais e sessenta centavos); **74**, cujo valor era de R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos); **75**, cujo valor era de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais); **83**, cujo valor era de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 41,77 (quarenta e um reais e setenta e sete centavos); **100**, cujo valor era de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos); **106**, cujo valor era de R\$ 16,68 (dezesesseis reais e sessenta e oito centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 14,11 (catorze reais e onze centavos); **108**, cujo valor era de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 44,47 (quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **110**, cujo valor era de R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos); **111**, cujo valor era de R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos); **113**, cujo valor era de R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos); **117**, cujo valor era de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 231,16 (duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos); **118**, cujo valor era de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 214,21 (duzentos e catorze reais e vinte e um centavos); **119**, cujo valor era de R\$ 61,19 (sessenta e um reais e dezenove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 47,57 (quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); **123**, cujo valor era de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 65,62 (sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **124**, cujo valor era de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 66,46 (sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos); não ofertou desconto para os itens: **02, 16, 76, 77, 92, 127, 128, 136, 140 e 153**, e como não havia remanescentes, os itens foram cancelados; não ofertou desconto para os itens: **17, 37, 49, 94, 96, 133, 145, 146, 148, 150 e 155**, assim, a Comissão de Licitação encaminhou solicitação de desconto para a empresa **D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, remanescente dos itens, e como a empresa não ofertou desconto, os referidos itens, foram cancelados.

1.2 Os itens **22, 26, 27, 28, 29, 40, 41, 43, 50, 51, 52, 54, 68, 95, 97, 98, 107, 109, 112, 114, 115, 134 e 151**, com menores preços registrados para a empresa **D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto apenas para o item **26**, cujo valor era de R\$ 376,09 (trezentos e setenta e seis reais e nove centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 367,63 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos); não ofertou desconto para o item **68**, assim, a Comissão de Licitação encaminhou solicitação de desconto para a empresa **ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA**, remanescente do item, e como a empresa não ofertou desconto, o item foi cancelado; quanto aos itens **22, 27, 28, 29, 40, 41, 43, 50, 51, 52, 54, 68, 95, 97, 98, 107, 109, 112, 114, 115, 134 e 151**, como a empresa não ofertou desconto, e não havia remanescentes, estes itens foram cancelados.

2 Dessa forma segue abaixo o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando as empresas vencedoras, com seus respectivos valores:

EMPRESA: ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	15,90	32	94,79	67	56,63	110	60,26
03	8,10	33	159,79	70	94,79	111	60,26
04	2,47	34	44,35	71	228,38	113	60,26
05	8,32	35	38,47	72	283,20	117	231,16
06	5,77	36	170,50	73	58,60	118	214,21
07	8,40	38	74,99	74	45,38	119	47,57
08	5,80	39	73,00	75	73,00	120	61,19
09	0,85	44	224,28	78	4,10	121	103,90
10	0,59	45	222,83	79	39,95	122	55,90
11	0,59	47	234,63	83	41,77	123	65,62
13	1,95	48	208,95	87	4,10	124	66,46
14	2,85	55	118,34	88	4,32	125	5,90
15	81,90	56	91,39	89	9,30	126	7,16
18	223,17	57	152,17	91	69,00	130	0,58
19	211,88	58	54,38	100	6,92	132	63,45
20	211,88	59	48,80	101	6,30	137	39,95
21	218,17	60	56,63	102	13,00	144	74,99
23	94,79	61	248,83	103	0,59	149	63,45
24	45,53	63	74,99	104	0,59	152	39,95
25	74,99	64	54,48	105	0,45	156	3,98
30	74,99	65	60,51	106	14,11		
31	94,79	66	94,79	108	44,47		

EMPRESA: D' LORD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
26	367,63

**3** Foram cancelados os itens: **12, 42, 46, 53, 62, 69, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 90, 93, 99, 116, 129, 131, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 147 e 154**, pois ficaram sem cotação; **02, 16, 17, 22, 27, 28, 29, 37, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 54, 68, 76, 77, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 107, 109, 112, 114, 115, 127, 128, 133, 134, 136, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 153 e 155**, pois ficaram muito acima dos valores de referência.

**4** Diante da declaração dos menores preços registrados, a Comissão de Licitação solicita às empresas vencedoras no certame que manifestem no prazo de até **01 (hum) dia útil**, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 12.1*) do edital.

**5** Os interessados em interpor recurso terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 04 de abril de 2019.

**Eline dos Santos Ramos**  
Presidente da CPL